Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 16 de setembro de 2026 às 14:31, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8713774: DECRETO Nº 80, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Cunhataí

MUNICÍPIO

Cunhataí

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8713774

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

DECRETO Nº 80, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Designa servidora pública municipal para atuar como Leiloeira nos procedimentos de licitação na modalidade Leilão, no âmbito do Município de Cunhataí, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 77 e pelo inciso I do art. 100 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 26, de 10 de março de 2026, que regulamenta, no âmbito do Município de Cunhataí, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 46, inciso II, do Decreto Municipal nº 26, de 10 de março de 2026, prevê, nos procedimentos de licitação na modalidade Leilão, a designação de Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, com o auxílio da equipe de apoio, ou, alternativamente, a contratação de leiloeiro oficial para condução do certame;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidora pública municipal para a condução dos procedimentos de leilão promovidos pelo Município de Cunhataí,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora MARIA JULIA DA SILVEIRA VELLOZO, matrícula nº 33823251, ocupante do cargo efetivo de Agente de Compras, Licitações e Contratos, para atuar como LEILOEIRA nos procedimentos de licitação realizados pelo Município de Cunhataí na modalidade Leilão, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 26, de 10 de março de 2026, dos respectivos editais e demais normas aplicáveis.

Art. 2º Compete à servidora designada, no exercício da função de Leiloeira, a condução dos procedimentos de licitação na modalidade Leilão promovidos pelo Município de Cunhataí, compreendendo os atos necessários à regular realização do certame, observados os limites estabelecidos na legislação e na regulamentação municipal.

Art. 3º São atribuições da Leiloeira, sem prejuízo de outras previstas na legislação, na regulamentação municipal e no respectivo edital:

I - conduzir a sessão pública do leilão;

II - receber e acompanhar os lances apresentados pelos interessados;

III - observar o valor mínimo estabelecido no edital para a arrematação dos bens;

IV - verificar a conformidade dos lances apresentados durante o certame;

V - declarar os vencedores do leilão, conforme o critério de julgamento estabelecido no edital;

VI - observar e fazer cumprir as regras e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

VII - praticar os atos necessários à condução e ao regular desenvolvimento da sessão pública;

VIII - encaminhar os atos e documentos produzidos durante o procedimento para a devida instrução processual;

IX - após a declaração do vencedor, encaminhar as orientações relativas à forma de pagamento, nos termos estabelecidos no edital e na regulamentação aplicável;

X - acompanhar o recebimento dos comprovantes de pagamento apresentados pelos arrematantes, quando realizado por meio do sistema;

XI - adotar as providências previstas na regulamentação aplicável quando o arrematante não realizar o pagamento, inclusive quanto à análise dos lances subsequentes, quando cabível;

XII - encaminhar o processo à autoridade competente para as providências posteriores, inclusive adjudicação e homologação, quando cabíveis.

Art. 4º A Leiloeira contará com o auxílio da equipe de apoio, quando necessário, para o desempenho das atribuições relacionadas à preparação e realização dos procedimentos de leilão, nos termos da regulamentação municipal.

Art. 5º A realização dos procedimentos de leilão deverá observar, especialmente:

I - a avaliação prévia dos bens a serem leiloados;

II - a definição do valor mínimo para arrematação;

III - a elaboração e publicação do respectivo edital;

IV - a publicidade do procedimento nos meios legalmente exigidos;

V - a realização da sessão pública para recebimento dos lances;

VI - o julgamento pelo critério de maior lance, observado o valor mínimo estabelecido pela Administração; e

VII - as demais etapas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 26/2026 e no respectivo edital.

Art. 6º A designação de que trata este Decreto não implica alteração do cargo efetivo, da remuneração ou da jornada de trabalho da servidora, constituindo atribuição específica para atuação na condução dos procedimentos de licitação na modalidade Leilão.

Art. 7º É vedado o pagamento de comissão à servidora designada para atuar como Leiloeira, nos termos da regulamentação aplicável aos leilões realizados por servidor público.

Art. 8º A servidora designada deverá observar, no desempenho de suas atribuições, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, segurança jurídica, segregação de funções e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

Art. 9º Os procedimentos de leilão serão realizados, preferencialmente, na forma eletrônica, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 26, de 10 de março de 2026, e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 10. A servidora ora designada deverá atuar em estrita observância às competências estabelecidas neste Decreto, à legislação aplicável, à regulamentação municipal e às disposições constantes dos respectivos editais.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cunhataí/SC, em 16 de setembro de 2026.

DIRCEU HOSS
Prefeito

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.